

Carlos Alberto Marques
Presidente

Lei Nº 528/93-68.

Dispõe a contratação de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipiri, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe faculta Art. 91, Inciso IX da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Devido ao grande número de pedidos de demissões e afastamentos por parte dos servidores lotados nesta Cidade, e usando com isso a sua substituição, fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, para realização de serviços necessários ao nosso funcionamento, enquanto não for realizado concurso público para preenchimento das vagas existentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 1993

Carlos Alberto Marques - Prefeito

Maria Figueiredo Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração